

LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 30 DE AGOSTO DE 1993

“Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho e contratação de serviço temporário para atender excepcional interesse público.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, em decorrência do excepcional interesse público a prorrogar os contratos de trabalho dos servidores contratados com base nos incisos I e VII do artigo 2º da Lei 583, de 04 de abril de 1990, por mais 90 dias, a contar de 06 de agosto de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 agosto de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal